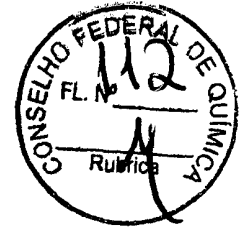




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº. 015/2017 – Pregão Eletrônico 05/2017
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Lote 1: Celulose - Papel 75g - A4 (Resmas)
Recorrente: RT COMÉRCIO E SERVIÇOS ERELI – ME

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS ERELI – ME, contra a decisão do Pregoeiro que declarou a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI ME, como vencedora do lote 1, Pregão Eletrônico 05/2017, no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A onde se encontrava como arrematante do referido lote.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge-se a Recorrente contra a decisão do Pregoeiro conforme as alegações transcritas a seguir:

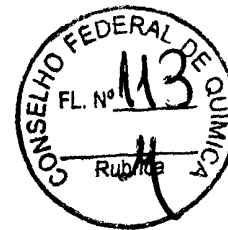
“Nossa empresa devidamente classificada para fase de lance no Pregão 05/2017, no qual fomos sagrados vencedores pelo sistema, para Lote 01 no valor R\$: 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Ocorre que, nosso valor ofertado foi precisamente registrado em fase de disputa pelo sistema onde a RT Comércio e Serviços EIRELI, obteve o melhor lance quando encerrou a fase de disputa no horário 11:27:27min, porém fora declarado vencedora, outra empresa com lance registrado APÓS a confirmação do sistema e, portanto, posterior a fase de lances que havia sagrado a RT Comércio como vencedora, conforme imagem chat abaixo. A disputa do lote foi encerrada 11:27:27 e o lance ofertado pela concorrente as 11:27:34, quando já havia sido encerrado a fase de lances, portanto, fora de concorrência legal, fato este que faz jus o presente recurso com intuito de anular o ato falho, e ser declarada vencedora incontestável a RT Comercio e Serviços Eireli – Me”

III – DA ANÁLISE DO RECURSO

Constatamos que o Sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A ao término da fase de lances informou que a menor proposta foi dada por RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME no valor de R\$ 5.500,00, as 11:27:27, no entanto, as 11:27:34 a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EURELI ME, deu um lance de R\$ 5.490,00, e o sistema aceitou o lance mesmo **após encerrada a disputa**, e promoveu a empresa como **arrematante do lote 1 por menor valor ofertado**, episódio que nos induziu a declará-la vencedora do lote. Conforme podemos verificar a seguir:

ds



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

www.licitacoes-e.com.br X

Não seguro <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?n...>

Apps Peggo ABNT Catalogo Certidões Cias. Aéreas Reserve www.licitacoes-e.com Outros favoritos

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/08/2017 11:16:37:677	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
10/08/2017 11:16:07:677	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$5.670,00.
10/08/2017 11:18:24:546	PREGOEIRO	Senhores aguardamos os seus melhores lances
10/08/2017 11:27:27:677	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
10/08/2017 11:27:27:677	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 11 minutos e 20 segundos.
10/08/2017 11:27:27:677	SISTEMA	A menor proposta foi dada por RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME no valor de R\$5.500,00.
10/08/2017 11:27:27:677	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
10/08/2017 11:29:22:318	PREGOEIRO	Aguardamos documentação conforme cláusula 36 conforme edital.
10/08/2017 11:30:39:264	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 11 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
21 10/08/2017 11:22:43:049	R\$ 5.580,00 RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	
22 10/08/2017 11:24:31:138	R\$ 5.565,00 SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI -	
23 10/08/2017 11:24:47:619	R\$ 5.555,00 RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	
24 10/08/2017 11:25:12:216	R\$ 5.540,00 SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI -	
25 10/08/2017 11:26:02:216	R\$ 5.530,00 RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	
26 10/08/2017 11:26:28:599	R\$ 5.520,00 SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI -	
27 10/08/2017 11:26:54:145	R\$ 5.510,00 RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	
28 10/08/2017 11:27:13:628	R\$ 5.500,00 RT COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	
29 10/08/2017 11:27:34:030	R\$ 5.490,00 SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI -	

Mostrando de 21 até 29 de 29 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	10/08/2017 11:30:39:264 - Arrematado
Data/Hora	11/08/2017 11:34:32:093 - Declarado vencedor
Fornecedor	SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI -

Quando tomamos conhecimento do ocorrido entramos em contato com o suporte técnico do BB Licitações-e que registrou ocorrência com o protocolo de nº 28119329 – para que corrija o problema do sistema apresentado o mais breve possível, alocando a empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME como arrematante do lote 1 para darmos prosseguimento as demais fases.

IV – DA DECISÃO

Diante do impasse e das incongruências ocorridas no certame, por equívocos do portal do BB licitações, somos obrigados rever nossa posição no que tange ao efetivo reconhecimento da empresa vencedora do pleito, aguardando, pois, para nos manifestarmos a esse respeito, após esclarecimentos finais do BB licitações.

Brasília, 15 de agosto de 2017.

Diemes Batista da Silva
Diemes Batista da Silva
Pregoeiro do CFQ.